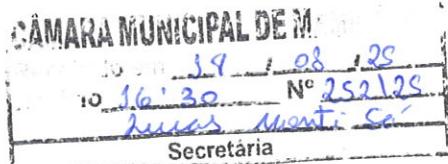




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PROJETO DE LEI N°

067 /2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.



“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC DE MAMPITUBA, APROVA O PLANO DECENAL DE CULTURA 2025 A 2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto nos artigos 17 a 20 da Lei Municipal nº 1.378, de 17 de junho de 2025, fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC de Mampituba/RS e aprovado o Plano Decenal de Cultura, com vigência para o decênio de 2025 a 2034, constante do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. O PMC é um instrumento de gestão e de planejamento estratégico, de médio a longo prazo, no qual os Poderes Públicos assumem a responsabilidade de implantar, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com os sistemas e planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, políticas culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo municipal.

Art. 2º Os chefes dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Conselho Municipal de Política Cultural e demais órgãos públicos municipais, assim como os grupos e pessoas da sociedade civil local cadastradas como agentes culturais, tomem conhecimento e as providências decorrentes desta Lei e das Lei Municipal nº 1.378//2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura e cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º O PMC tem como objetivos:

I – promover a valorização, proteção e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município de Mampituba/RS;

II – garantir o pleno exercício dos direitos culturais dos cidadãos;

III – estimular a produção, formação, difusão e fruição das exposições artístico-culturais local;

IV – incentivar a participação da sociedade civil na formulação, execução e acompanhamento das políticas culturais; e

V – consolidar o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º O PMC está estruturado com base nos seguintes princípios:

I – gestão pública da cultura;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- II – diversidade cultural, patrimonial e memória municipais;
- III – formação e capacitação de recursos humanos na área cultural;
- IV – fomento à produção, circulação e fruição cultural;
- V – cultura como fator de desenvolvimento sustentável do município; e
- VI – probidade, equidade e transparência no uso de recursos.

Art. 5º O diagnóstico cultural do município deve ser elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Conselho Municipal de Política Cultural, conforme previsto no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.378/2025 que institui o Sistema Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I - levantamento do patrimônio, material e imaterial, municipal: igrejas, novenas e festas tradicionais, artesanato e gastronomia, incluindo culinária, locais;

II - infraestrutura cultural existente: espaços públicos, salões comunitários e escolas que desenvolvem atividades culturais; e

III - mapeamento dos agentes culturais: artistas, grupos teatrais, grupos de danças, associações culturais, clubes de mães e mestres da cultura popular, entre outros.

Art. 6º O planejamento e a execução do Plano Decenal de Cultura serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. O Município, através do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos, programas estratégicos e eventos culturais aprovados para o Plano Decenal de Cultura.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultura o acompanhamento e a coordenação do processo da avaliação sistemática das metas e ações do Plano Decenal de Cultura, com ampla participação da sociedade civil.

Parágrafo único. As avaliações serão realizadas por meio de:

I - Relatório Anual de Execução de Eventos Culturais, confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até 31 de janeiro do ano subsequente à realização dos eventos;

II - Conferências Municipais de Cultura, realizadas em conformidade com o disposto no Art. 40 do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e

III - revisões periódicas bienais, a cada 2 (dois) anos, ou quando necessário.

Art. 8º O planejamento, a execução e a avaliação das ações e atividades previstas no Plano Decenal de Cultura serão custeados por recursos provenientes de:

I – recursos públicos do município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual;

II – Fundo Municipal de Cultura;

III - transferências da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e

IV - doações, convênios, patrocínios e outros aportes de parcerias com a iniciativa privada e/ou organismos internacionais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPI TUBA**

Parágrafo único. O Plano Plurianual – PPA do Município será elaborado de modo a dar suporte às estratégias e metas do Plano Decenal de Cultura.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal, por meio de comissão nomeada para esse fim, acompanhará a execução do Plano Decenal de Cultura.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPI TUBA/RS. EM/..... / 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

ANEXO - PLANO DECENAL DE CULTURA

Vigência: 2025 – 2034

1. INTRODUÇÃO.

O PMC Decenal do Município de MAMPITUBA é instrumento de gestão que visa garantir o acesso, a valorização e a promoção da diversidade cultural do município, respeitando suas tradições, saberes populares e patrimônios artístico-cultural e histórico.

2. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

O diagnóstico cultural de Mampituba, município localizado no Litoral Norte Gaúcho, revela uma rica herança cultural, evidenciada por suas tradições, espaços culturais e iniciativas comunitária.

2.1. Patrimônio Cultural e Espaços Culturais:

- **Sítio Cultural Museu da Estância:** localizado em uma das comunidades mais antigas do município, o Museu da Estância ilustra, através de seu acervo, parte da história da região. O espaço oferece uma experiência imersiva com contos, causos e uma típica roda de chimarrão. Os visitantes podem conhecer a história da chegada da família proprietária à região e o desenvolvimento do acervo. Além disso, o museu apresenta produção orgânica e artesanato desenvolvido na própria propriedade, com uma loja de souvenires.
- **Cachoeira dos Borges:** é um atrativo natural que oferece trilhas ecológicas e vistas panorâmicas. A região é rica em belezas naturais, como a Cascata dos Borges e o Canyon Josafá, que atraem turistas interessados em ecoturismo e atividades ao ar livre.
- **Café com Mistura:** é um evento cultural que reúne a comunidade local e visitantes para desfrutar de pratos típicos, música ao vivo e apresentações culturais. É uma oportunidade para vivenciar a gastronomia e as tradições de Mampituba em um ambiente acolhedor.

2.2. Festividades e Tradições:

- **Festa Municipal da Banana e Padroeiro São Manoel:** realizada anualmente em junho na comunidade de Rio de Dentro, esta festa celebra a importância da banana na economia local e homenageia o padroeiro São Manoel. A programação inclui roda de viola, bailes, torneios esportivos, almoço colonial, pedal da banana, missa festiva e procissão com carros de boi e cavaleiros. É uma das maiores e mais tradicionais festas do município, reunindo moradores e visitantes.
- **Festa da Natureza:** geralmente celebrada em outubro, destaca temas relacionados ao meio ambiente e sustentabilidade. A programação inclui palestras, exposições,

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

apresentações culturais e atividades recreativas. É uma oportunidade para conscientizar a comunidade sobre a importância da preservação ambiental

- **Terno de Reis:** uma tradição religiosa e cultural de origem portuguesa/áçoriana no Brasil. Pequenos grupos — formados por cantadores e músicos — percorrem residências entre 25 de dezembro e 6 de janeiro, cantando sobre a visita dos Reis Magos ao Menino Jesus. Instrumentos típicos incluem violão, rabeca, pandeiro, sanfona e gaita

2.3. Infraestrutura Cultural:

- **Sítio Cultural Museu da Estância:** localizado em uma das comunidades mais antigas do município, o Museu da Estância ilustra, através de seu acervo, parte da história da região. O espaço oferece uma experiência imersiva com contos, causos e uma típica roda de chimarrão. Os visitantes podem conhecer a história da chegada da família proprietária à região e o desenvolvimento do acervo. Além disso, o museu apresenta produção orgânica e artesanato confeccionado na própria propriedade, com uma loja de souvenires.
- **Praças e Espaços Públicos:** Mampituba possui praças e espaços públicos que são utilizados para eventos culturais, apresentações artísticas e atividades comunitárias. Esses espaços são essenciais para a realização de festividades tradicionais e outras manifestações culturais.

2.4. Gastronomia e Artesanato.

Mampituba/RS é um município que celebra sua cultura por meio da gastronomia e do artesanato, refletindo suas raízes açorianas, italianas e alemãs. Podemos citar a fabricação de açúcar mascavo, cachaça, assim como as tradicionais rosas com galinhas, preparadas pelas comunidades nas festas comunitárias.

2.5. Aspectos Socioeconômicos.

Mampituba é um município localizado no litoral norte do Rio Grande do Sul, com uma população estimada de 3.201 habitantes em 2024. A cidade apresenta características socioeconômicas marcantes, influenciadas por sua história, território e atividades econômicas predominantes, com a média estadual, com destaque para as classes de menor poder aquisitivo. Este diagnóstico cultural evidencia o compromisso de Mampituba em preservar e promover sua rica herança cultural, por meio de espaços dedicados, festividades tradicionais e iniciativas comunitárias que fortalecem a identidade local.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.

- Fortalecer a identidade cultural de MAMPITUBA.
- Ampliar o acesso da população às atividades culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Apoiar os agentes culturais estimulando-os à produção, formação, difusão e fruição de seus produtos artístico-culturais.
- Preservar, valorizar, proteger e difundir os patrimônios histórico e cultural material e imaterial de MAMPITUBA.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES.

- Respeito aos direitos culturais.
- Valorização do patrimônio cultural do município.
- Participação popular.
- Compromisso com o Sistema Municipal de Cultura.
- Probidade, equidade e transparência no uso de recursos públicos e privados alocados à Cultura.
- Fazer uso responsável da Cultura como fator de desenvolvimento do município e fortalecimento da economia local.

5. DIRETRIZES.

- Promover a transversalidade das ações e a sustentabilidade da Cultura do município.
- Incentivar e fortalecer a participação popular, respeitando a diversidade cultural, institucionalizada ou não, na construção das políticas públicas da Cultura.
- Fomentar a produção e a formação artístico-cultural.
- Democratizar a participação da Cultura para alcançar pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Elaborar e desenvolver bases legais, administrativas, técnicas e políticas para criação e preservação do patrimônio cultural do município.
- Promover, com participação popular, o mapeamento, a identificação e a documentação do patrimônio cultural imaterial do município.
- Valorizar a cultura material e dos saberes tradicionais do município.
- Pensar, planejar e executar o desenvolvimento do município, incluindo a economia, considerando o uso dos espaços públicos para manifestações culturais.
- Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS, METAS, AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS, RECURSOS, FONTES DE FINANCIAMENTO E INDICADORES.

6.1. Eixo 1 – Valorização da Cultura Municipal:

6.1.1. Estratégia: promover, na Rede Municipal de Ensino, a diversidade, a conscientização e a cidadania cultural com ações educativas e de formação de público estudantil adepto e consciente à cultura municipal.

6.1.1.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- 6.1.1.1.1. Realizar, a partir de 2026, em cada escola pública do município, uma ação anual extracurricular de educação voltada para a cultura municipal.
- 6.1.1.1.2. Definir, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, o período do ano para realização das ações.
- 6.1.1.1.3. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o projeto cultural, o plano de aquisição de materiais e equipamentos e o plano de contratação de agentes culturais e serviços de terceiros necessários à realização das ações.
- 6.1.1.1.4. Incluir, a partir de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto as ações no Calendário extracurricular de cada escola municipal e no Calendário de Eventos Culturais do Município.

6.1.2. Estratégia: realizar o cadastro de agentes culturais individuais do município, a saber os artistas musicais, de dança, visuais, cênicos, plásticos, digitais, literários, arquitetos, designers e performáticos, entre outros, cuja arte esteja voltada à Cultura.

6.1.2.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

- 6.1.2.1.1. Lançar, no 2º semestre de 2025, repetindo no 2º semestre de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto editais de convocação para cadastro de agentes da Cultura, material e imaterial, do município.
- 6.1.2.1.2. Cadastrar, até dezembro de 2026, 100% (cem por cento) dos agentes culturais que atenderem ao edital de convocação, disponibilizando as informações no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
- 6.1.2.1.3. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o plano de aquisição de materiais e equipamentos e o plano de contratação de serviços de informática necessários à realização e sistematização do cadastramento.

6.1.3. Estratégia: fortalecer a produção cultural local ligada aos coletivos artísticos (grupos e associações culturais).

6.1.3.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

- 6.1.3.1.1. Mapear e cadastrar, até dezembro de 2026, 100% (cem por cento) dos coletivos artísticos do município, disponibilizando as informações no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
- 6.1.3.1.2. Promover, a partir de 2027, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a realização de um evento que contemple uma exposição da produção artística-cultural de autoria dos artistas cadastrados.
- 6.1.3.1.3. Definir, até julho de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, local e período do ano para realização da exposição artística.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

6.1.3.1.4. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o plano de aquisição de materiais e equipamentos e o plano de contratações de serviços de terceiros necessários à realização do evento.

6.1.3.1.5. Criar, a partir de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Calendário Anual de Eventos Culturais do Município e incluir o evento em questão no calendário.

6.1.4. Estratégia: promover eventos para valorização do artesanato local.

6.1.4.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.1.4.1.1. Promover, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, 1 (um) evento municipal anual, a partir de 2026, para exposição do artesanato local.

6.1.4.1.2. Definir, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, local e período do ano para realização do evento.

6.1.4.1.3. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o plano de aquisição de materiais e equipamentos e o plano de contratações de serviços de terceiros necessários à realização do evento.

6.1.4.1.4. Criar, a partir de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Calendário Anual de Eventos Culturais do Município e incluir o evento em questão no calendário.

6.1.5. Estratégia: promover, anualmente, o evento “Mostra Cultural de MAMPITUBA”.

6.1.5.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.1.5.1.1. Promover, a partir de 2026, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a realização do evento.

6.1.5.1.2. Definir, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, local e período do ano para realização do evento.

6.1.5.1.3. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o plano de aquisição de materiais e equipamentos e o plano de contratações de serviços de terceiros necessários à realização do evento.

6.1.5.1.4. Criar, a partir de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Calendário Anual de Eventos Culturais do Município e incluir o evento em questão no calendário.

6.1.6. Estratégia: criar o “Dia da Cultura Mampitubense” com apresentações artístico-culturais locais, regionais, nacionais e/ou estrangeiras.

6.1.6.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.1.6.1.1. Promover, a partir de 2026, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura,

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

a realização do evento.

6.1.6.1.2. Definir, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, local e período do ano para realização do evento.

6.1.6.1.3. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o plano de aquisição de materiais e equipamentos e o plano de contratações de serviços de terceiros necessários à realização do evento.

6.1.6.1.4. Criar, a partir de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Calendário Anual de Eventos Culturais do Município e incluir o evento em questão no calendário.

6.2. Eixo 2 – Formação e Capacitação:

6.2.1. Estratégia: qualificar, por intermediação do Conselho Municipal de Cultura, garantindo a participação popular nas tomadas de decisões, os serviços públicos culturais ofertados às comunidades.

6.2.1.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.2.1.1.1. Atingir 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais do município em funcionamento até 2028, inclusive com avaliação de atendimento pelos usuários.

6.2.1.1.2. Realizar, a partir de 2026, uma reunião mensal, do Conselho Municipal de Cultura.

6.2.2. Estratégia: promover oficinas culturais de música, dança, teatro e artesanato nas comunidades municipais e escolas públicas.

6.2.2.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.2.2.1.1. Definir, até o final de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto quais oficinas culturais serão desenvolvidas e a carga horária de cada uma e, a partir daí, defini-las novamente, até o mês de abril de cada ano, para execução no ano subsequente.

6.2.2.1.2. Realizar, a partir de 2026, em cada escola pública do município, as oficinas culturais extracurriculares para os estudantes.

6.2.2.1.3. Definir, até o final de 2025, 2 (duas) comunidades do município que serão as centralizadoras das oficinas culturais, a serem realizadas em períodos diferentes do ano em cada comunidade e, a partir daí, defini-las novamente, mediante rodízio de comunidades e até o mês de abril de cada ano, para execução no ano subsequente.

6.2.2.1.4. Realizar gratuitamente, a partir de 2026, as oficinas culturais nas 2 (duas) comunidades definidas em calendário anual, por meio de inscrição dos interessados e fornecimento de certificados de participação.

6.2.2.1.5. Incluir, a partir de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto as ações no Calendário extracurricular de cada escola municipal e no Calendário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

de Eventos Culturais do Município.

6.2.3. Estratégia: firmar parcerias com universidades e instituições de ensino, públicas ou privadas, para formação e aperfeiçoamento técnico de recursos humanos voltados à criação de projetos culturais e ao planejamento, organização, divulgação e execução de produções artístico-culturais.

6.2.3.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

- 6.2.3.1.1. Estudar, debater e definir, até o final de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura - CMC, as modalidades técnicas a serem ministradas, as instituições parceiras, o público-alvo a ser qualificado e demais condicionantes contratuais a serem pactuadas e, a partir daí, defini-los novamente, até o mês de abril de cada ano, para execução no ano subsequente.
- 6.2.3.1.2. Efetivar, a partir de 2026, as parcerias públicas e privadas para realização da qualificação técnica.

6.3. Eixo 3 – Preservação do Patrimônio e da Memória culturais de MAMPITUBA:

6.3.1. Estratégia: ampliar, fortalecer e difundir as ações voltadas à preservação e valorização da Memória e do Patrimônio culturais, material e imaterial, do município.

6.3.1.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

- 6.3.1.1.1. Instituir, até 2028, a lei de proteção da Memória e do Patrimônio, material e imaterial, culturais de MAMPITUBA/RS, prevendo a possibilidade de tombamento para preservação e a valorização desses bens, de valor histórico, artístico, cultural, paisagístico e até arqueológico para o município e seus municípios.

- 6.3.1.1.2. Mapear e criar o inventário, até dezembro de 2026, dos bens culturais, materiais e imateriais, como museus, casas de memória, documentos, objetos, tradições e festas

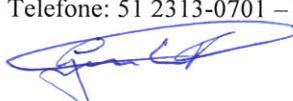
6.3.2. Estratégia: construir, mobiliar e entregar à população de MAMPITUBA uma biblioteca pública municipal, com meios digitais e físicos para acesso aos diferentes tipos de acervos a serem inventariados, como o bibliográfico (livros, revistas e periódicos), o fotográfico, o artístico, o documental, o científico e o histórico, entre outros.

6.3.2.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

- 6.3.2.1.1. Definir, até outubro de 2025, pelo Poder Executivo Municipal, o local onde serão construídas as instalações da biblioteca pública municipal.

Confeccionar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com apoio do Setor de Projetos, Captação de Recursos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, os projetos arquitetônico e de engenharia para construção da biblioteca pública.

- 6.3.2.1.3. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Cultura e Desporto com apoio do Conselho Municipal de Cultura e participação da população local, os planos de aquisição da mobília, dos aparelhos audiovisuais, dos equipamentos de informática e do acervo cultural, entre outros, necessários ao funcionamento da biblioteca pública municipal.

6.3.2.1.4. Apresentar, durante o 1º trimestre de 2026, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, os projetos e planos de compras para discussão e aprovação.

6.3.3. Estratégia: firmar convênio ou acordo de cooperação com o Poder Executivo de Torres/RS visando delegar ao município de MAMPITUBA/RS a responsabilidade cultural e patrimonial do prédio histórico denominado “Casarão dos Müller”, situado na Estrada Geral da Vila Lothhammer, divisa de ambos os municípios.

6.3.3.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.3.3.1.1. Nomear, até o final de julho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, um Grupo de Trabalho (GT), composto por integrantes das secretarias municipais de Educação, Cultura e Desporto, de Turismo, de Meio Ambiente, da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal de Cultura – CMC, para realizar um estudo pormenorizado das viabilidades administrativa, jurídica, social, econômica, de segurança patrimonial, logística, cultural e outras que o GT julgar necessário incluir em relatório, detalhando as vantagens e desvantagens, com parecer conclusivo, visando a celebração ou não de convênio ou de acordo de cooperação desta Administração Pública Municipal de MAMPITUBA com a Administração Pública Municipal de Torres para negociar delegação de responsabilidade cultural do Casarão dos Müller.

6.3.3.1.2. Confeccionar e apresentar ao Poder Executivo Municipal, até o final do setembro de 2025, pelo Grupo de Trabalho, o relatório sobre o estudo realizado.

Realizar, até o final de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, através da Assessoria Jurídica, no caso de parecer positivo pelo Grupo de Trabalho, as tratativas com a Administração Pública de Torres/RS visando a celebração do convênio ou do acordo de cooperação.

6.3.3.1.3. Iniciar, até o final de março de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de MAMPITUBA/RS, e somente se houver consentimento do Poder Executivo Municipal de Torres/RS, as formalidades legais para a celebração do convênio ou do acordo de cooperação para delegação da responsabilidade Cultural do Casarão dos Müller.

6.3.3.1.4. Formalizar e dar entrada nos órgãos previstos, até o final de junho de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no processo para celebração do convênio ou do acordo.

6.4. Eixo 4 – Fomento e Financiamento:

6.4.1. Estratégia: Buscar amparo financeiro às ações e atividades culturais, no que couber no orçamento municipal, através do Fundo Municipal da Cultura – FMC e na Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Orçamentária Anual (LOA).

6.4.1.1. Meta, Ação, Prazo, Resultado Esperado, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.4.1.1.1. Realizar, a partir de 2027, todas as ações, eventos, oficinas, cadastros e parcerias culturais com recursos exclusivos de fomento à Cultura, incluindo os oriundos dos programas de incentivo culturais instituídos pelos sistemas federal e estadual de Cultura, como as leis federais Rouanet, Aldir Blanc e Paulo Gustavo, a lei Pró-Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, e indicação para emendas parlamentares.

6.4.2. Estratégia: Ampliar a entrada de recursos públicos e privados para investimento em ações e eventos culturais no município.

6.4.2.1. Meta, Ação, Prazo, Resultado Esperado, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.4.2.1.1. Captar, a partir de 2026, pelas secretarias municipais de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, recursos públicos com inscrição de projetos culturais nos sistemas e programas federal e estadual de Cultura, como as leis federais Rouanet, Aldir Blanc e Paulo Gustavo, a lei Pró-Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, e por meio de indicações para emendas parlamentares, bem como buscar recursos privados junto a pessoas físicas e jurídicas por meio de doações.

6.4.3. Estratégia: incentivar a participação dos agentes culturais do Município em editais federal e estaduais voltados à cultura.

6.4.3.1. Meta, Ação, Prazo, Resultado Esperado, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

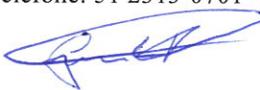
6.4.3.1.1. Acompanhar, a partir de 2026, pelas secretarias municipais de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC, a divulgação de editais culturais, de nível nacional e estadual, retransmitindo-os nas mídias tradicionais locais e nas redes sociais dos órgãos da administração pública municipal, de modo a incentivar diretamente a participação dos agentes culturais locais cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

6.4.4. Estratégia: ampliar o alcance sociocultural, empregando com probidade, equidade, qualidade e transparência os investimentos públicos e privados destinados à produção cultural no município.

6.4.4.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.4.4.1.1. Zerar, a partir de 2027, o número de cortesias para ingresso gratuito em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal para assistência a espetáculos de artistas locais contratados com recursos de incentivo à Cultura.

6.4.4.1.2. Realizar, a partir de 2027, os investimentos com a cultura priorizando a diversidade cultural e comunitária do município, aplicando os recursos com criteriosa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPIITUBA

análise qualitativa das produções culturais e com total probidade de gestão.

6.4.4.1.3. Disponibilizar por meio da internet, a partir de 2027, 100% (cem por cento) da prestação de contas dos gastos e investimentos públicos utilizados na promoção de ações culturais.

6.5. Eixo 5 – Gestão Participativa:

6.5.1. Estratégia: gerir as ações e atividades culturais com base nos sistemas e planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura.

6.5.1.1. Meta, Ação, Prazo, Resultado Esperado, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.5.1.1.1. Consultar, a partir de 2026, por todos os órgãos do Poder Executivo Municipal envolvidos em políticas culturais, os sistemas e planos culturais instituídos pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul e, principalmente, pelo município de MAMPIITUBA, por ocasião do planejamento de todos os eventos, atos e atividades culturais promovidos pela Administração Pública Municipal.

6.5.2. Estratégia: apoiar o Conselho Municipal de Cultura – CMC no planejamento, organização e execução da primeira Conferência Municipal de Cultura – ConfMC e, a partir daí, nas ConfMC bienais.

6.5.2.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.5.2.1.1. Oportunizar ao CMC, a partir de 2025, pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, os apoios administrativo, logístico, jurídico e financeiro necessários à realização da primeira Conferência Municipal de Cultura, bem como nas demais conferências bienais a partir de então.

6.5.2.1.2. Propor ao Conselho o ano de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, para realização da primeira Conferência Municipal de Cultura.

6.5.2.1.3. Definir, até dezembro de 2025, pelas secretarias municipais de Educação, Cultura e Desporto em acordo com o Conselho Municipal de Cultura, o local e o período do ano de 2026 para realização da primeira Conferência Municipal de Cultura.

6.5.2.1.4. Apresentar, até dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o plano de aquisição de materiais e equipamentos e o plano de contratações de serviços de terceiros necessários à realização da Conferência.

6.5.3. Estratégia: apoiar e buscar amparo técnico, no que couber, às ações e atividades culturais deliberadas positivamente pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC e pela Conferência Municipal de Cultura - ConfMC.

6.5.3.1. Meta, Ação, Prazo, Resultado Esperado, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.5.3.1.1. Publicar e divulgar, a partir da primeira reunião oficial dessas instâncias, pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto as deliberações do Conselho e da Conferência, dando cumprimento às sugestões e pareceres quando provocados pela Administração Pública Municipal ou quando de iniciativa própria dessas instâncias, neste caso desde que passível de recursos financeiros.

6.6. Eixo 6 – Monitoramento e Avaliação:

6.6.1. Estratégia: providenciar relatórios anuais de todos os eventos culturais promovidos ou realizados com apoio da Administração Pública, baseando-os nos seguintes indicadores:

6.6.1.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.6.1.1.1. Confeccionar, a partir de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, um relatório anual de todos os eventos culturais promovidos pela Administração Pública Municipal no ano anterior, baseando-o nos seguintes indicadores para cada evento realizado: nome do evento, tipo do evento (dança, música, folclore, artesanato, etc), data e local do evento, público-alvo, artistas envolvidos, quantitativo de comparecimento de público (estimativa), custo previsto, custo efetivo de cada evento, resultado de pesquisa de satisfação e outras informações e esclarecimentos julgados cabíveis.

6.6.1.1.2. Entregar o relatório anual ao Poder Executivo Municipal, até o final do 1º trimestre do ano seguinte ao ano de realização dos eventos, para homologação, divulgação, tomada de providências e arquivo.

6.6.2. Estratégia: revisar o Plano Municipal de Cultura – PMC a cada 2 (dois) anos.

6.6.2.1. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores:

6.6.2.1.1. Revisar, bienalmente, a partir de 2027, com base nos eventos culturais promovidos em 2025 e 2026, e, a partir daí, a cada 2 (dois) anos, confeccionando, se for o caso, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e a participação popular através de pesquisa de satisfação ou de audiências públicas, nova proposta para alteração ou substituição do Plano Municipal de Cultura e deste Plano Decenal.

6.6.2.1.2. Entregar a nova proposta ao Poder Executivo Municipal, até o final do 1º trimestre de 2027 para homologação, proposição como projeto de lei e providências decorrentes após aprovação pela Câmara de Vereadores de MAMPITUBA.

6.6.2.1.3. Propor, na revisão do PMC, a realização de eventos somente a partir do ano seguinte à aprovação do projeto de lei.

6.7. Metas, Ações, Prazos, Resultados Esperados, Recursos, Fontes de Financiamento e Indicadores comuns às Estratégias 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., 6.1.5., 6.1.6., 6.2.2., 6.3.2., 6.3.3 e 6.5.2:

6.7.1. Incluir, para fins de captação de recursos, nos sistemas de políticas culturais, federal

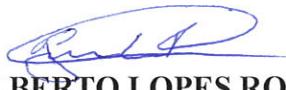


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

e estadual, até o final de 2026, observando os cronogramas oficiais desses sistemas, o(s) projeto(s) cultural(is), quando for(em) necessário(s), o(s) plano(s) de compras e o(s) plano(s) de contratações de serviços de terceiros necessários à realização das ações, cadastramentos, eventos, oficinas, parcerias, convênios, acordos e conferências culturais decorrentes, repetindo este procedimento anualmente e com valores atualizados, se forem necessários.

6.7.2. Iniciar, imediatamente após a liberação total ou parcial dos recursos, os procedimentos licitatórios decorrentes.

Mampituba/RS, 14 de agosto de 2025.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal


RICARDO DE OLIVEIRA LUMERTZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC DE MAMPITUBA, APROVA O PLANO DECENAL DE CULTURA 2025 A 2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mampituba, 14 de agosto de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

Encaminho para apreciação o presente projeto de lei que institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) e aprova o Plano Decenal de Cultura, vigência 2025 a 2034, com vista à implementação de políticas públicas municipais na área da Cultura, considerando as seguintes justificativas:

- o PMC é um instrumento formal de planejamento que sistematiza as ideias, princípios, propósitos e estratégias para a gestão cultural de um município, estabelece as diretrizes, metas e ações para a gestão cultural do município, visando promover a diversidade cultural, o acesso à cultura e o desenvolvimento cultural;
- o PMC define as ações culturais que serão desenvolvidas, como programas, projetos, eventos e atividades, com o objetivo de valorizar e disseminar a cultura local.
- o PMC está conectado ao Sistema Municipal de Cultura - SMC, buscando a articulação e a integração das políticas culturais em diferentes esferas, para promoção do desenvolvimento humano, social e econômico do município, com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e a serviços culturais pelos municípios;
- o SMC e o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura são ferramentas de garantia do pleno acesso dos projetos culturais aos recursos federais e estaduais de incremento à cultura, nesse aspecto a elaboração e a implementação do Plano Decenal de Cultura envolvem a participação de diversos atores, como a sociedade civil, o conselho municipal de cultura e o poder público; e
- os planos decenais de cultura têm um horizonte de 10 anos, buscando garantir a continuidade e a consistência das políticas culturais.

Considerando o acima exposto, solicito à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal